



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Processo nº 0000366-76.2023.8.12.0049

Classe: Carta Precatória Cível

Exequente: União Federal

Executado: Gasparetto Comércio de Cereais Ltda

Credores Hipotecários: Manah S/A e Banco Bamerindus do Brasil S/A

Cesar David Maudonnet, Juiz de Direito da Vara única, da comarca de Água Clara (MS), com endereço Rua Franciso Vieira, nº 200, Jardim Primavera – CEP 79.680-000, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, a Sra. Leiloeira Oficial Milena Rosa Di Giácomo Adri Faverão, regularmente inscrita na Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, levará a LEILÃO na modalidade **ELETRÔNICA**, no dia, local e horários abaixo mencionados, o bem penhorado e avaliado no processo, nas condições a seguir descritas:

1º LEILÃO – encerramento dia 12/08/2024, às 15h30min.

2º LEILÃO – encerramento dia 19/08/2024, às 15h30min.

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO:

O leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico www.megaleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela internet no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, com **término do 1º LEILÃO às 15h30min (horário de Brasília) do dia 12 de AGOSTO de 2024**, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO sem interrupção e com término às 15h30min (horário de Brasília) do dia 19 de AGOSTO de 2024**, ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 60% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.

1.2 – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, PARTE DA DENOMINADA FAZENDA MODELO I, situada no município de Água Clara/MS, com 1.006 há.4.511 m² (mil e seis hectares, quatro mil e quinhentos e onze metros quadrados), matrícula 1.676 do CRI local, conforme auto de penhora de fls. 04 dos autos.

Benfeitorias: 02 (duas) Casas, 01 (um) Alojamento, 01 (um) Barracão de Armazenamento de Maquinários, 01 (um) Poço Artesiano, Energia Trifásica. A propriedade é voltada em quase sua totalidade para agricultura (plantio de capim e soja), com uma pequena parte (aproximadamente 70 hectares) voltado para criação de gado (pastagem), a propriedade encontra-se as margens da Rodovia BR-060, próximo ao KM 94.

2.1. As descrições detalhadas do bem estão no endereço eletrônico www.megaleiloes.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação.

2.2 – O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

2.3 – O bem estará em exposição no local indicado no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visita dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

3) DEPOSITÁRIO:

Martinho Gasparetto.

Observação: Os leiloeiros públicos oficiais credenciados poderão ser nomeados pelo juízo da execução para atuar como depositário judicial (art. 10, §5º, do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

4) VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:

R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil reais) - Conforme Laudo de Avaliação de fls. 28-29.

5) ÔNUS/DÉBITOS:

MATRÍCULA Nº 1.676 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AGUA CLARA/MS - IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, parte da denominada FAZENDA MODELO I, situada neste município de Água Clara/MS. Consta na Av.1 desta matrícula que o imóvel foi dado em hipoteca de primeiro grau a Banco Bamerindus do Brasil S/A. **Consta na Av.2 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 223/99, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cassilândia/MS, requerida por Banco Bamerindus do Brasil S/A contra Gasparetto Armazéns Gerais Ltda, Augustinho João Gasparetto e Iraci Gasparetto, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.3 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca de segundo grau a Manah S/A. **Consta na Av.4 desta matrícula** a existência de RESERVA LEGAL de 20% (vinte por cento) sobre o imóvel, onde não é permitido o corte raso ou destinado à reposição florestal. **Consta na Av.7 desta matrícula** a Existência da Ação de Execução, Processo nº 0000350-49.2014.8.12.0046, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS, requerida por Wilson Pinheiro contra Irmãos Gasparetto & Cia Ltda e outros. **Consta na R.8 desta matrícula** que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0000350-49.2014.8.12.0046, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS, requerida por Wilson Pinheiro e outros contra Martinho Gasparetto e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.9 desta matrícula** o seguinte GEORREFERENCIAMENTO – Procedese esta averbação, a requerimento da proprietária Gasparetto Comércio de Cereais Ltda, já qualificada, datado de 12.11.2014, com a firma da representante devidamente reconhecida, para fazer constar que, nos termos da Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001 e do Decreto 4.449, de 30 de outubro de 2002, a área do imóvel objeto desta matrícula foi demarcada, sendo tal demarcação objeto da certificação número 55104CE2-71B9-46C6-8294-0CC85EC5EC96 do INCRA, datada de 05.11.2014, pelo sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, certificando que a poligonal referente ao memorial descritivo/mapa do imóvel abaixo descrito não se sobrepõe, até então, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro de georreferenciado e que sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, aprovados pelo INCRA. Em consequência do levantamento topográfico levado a efeito, fica retificada administrativamente a área do imóvel matriculado de 1.000,00ha. para 1.006ha.4.511m² (mil e seis hectares, quatro mil e quinhentos e onze metros quadrados), encerrando um perímetro de 14.793,96 m (quatorze mil, setecentos e noventa e três metros e noventa e seis centímetros) e passa a ter a seguinte demarcação: “Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AA1-M-2362, (Longitude: -52°52’32.796”, Latitude: -19°17’21.597” e Altitude 532.060 m), deste segue confrontando com FAZENDA SÃO JOÃO no azimute 142°35’17” e distância de 3.333,987 m até o vértice AA1-M-2361, (Longitude: -52°51’23.417”, Latitude: -19°18’47.708” e Altitude 551.700m); no azimute 142°27’51” e distância 2.397,621 m até o vértice AA1-M-2360, (Longitude: -52°50’33.377”, Latitude: -19°19’49.532” e Altitude 585.190 m); deste segue confrontando com FAZENDAS POUSO ALTO E BOA VISTA no azimute 256°13’32” e distância 2.834,389 m até o vértice AJP-M-2522, (Longitude: -52°52’07.682”, Latitude: -19°20’11.471” e Altitude 576.770m); deste segue confrontando com FAZENDA MODELO I no azimute 341°18’20” e distância 2.010,071 m até o vértice AJP-M-2849, (Longitude: -52°52’29.751”, Latitude: -19°19’09.554” e Altitude 563.520m); deste segue confrontando com FAZENDA AGROPECUÁRIA ÁGUA FUNDA no azimute 340°15’13” e distância 3.179,647 m até o vértice AA1-M-2363, (Longitude: -52°53’06.542”, Latitude: -19°17’32.235” e Altitude 549.730 m); deste segue confrontando com FAZENDA SÃO JOÃO no azimute 71°38’04” e distância 1.038,239 m até o vértice AA1-M-2362, ponto inicial da descrição deste imóvel. **Consta na R.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001349-46.2007.8.12.0046, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS, requerida por União



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

Federal contra Gasparetto Comércio de Cereais LTDA, foi penhorado 10% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na R.11 desta matrícula a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, através de Carta Precatória, oriunda do processo nº 0600058-20.2011.8.12.0046 (0000366-76.2023.8.12.0049, sendo nomeado depositário o executado. Consta na R.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000573-12.2008.8.12.0046, em trâmite na Comarca de Chapadão/MS, requerida por União Federal (Fazenda Nacional) contra Gasparetto Armazéns Gerais e Gasparetto Comércio de Cereais LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na R.13 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal – Crédito Tributário, Processo nº 0000573-12.2008.8.12.0046, em trâmite na Comarca de Chapadão do Sul/MS, requerida por União Federal contra Gasparetto Armazéns Gerais e Gasparetto Comércio de Cereais LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na R.14 desta matrícula** que nos autos da Carta Precatória Cível, Processo nº 0000360-74.2020.8.12.0049, em trâmite na Vara Única Cível da Comarca de Água Clara/MS, requerida por União Federal contra Gasparetto Armazéns Gerais Ltda, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na R.15 desta matrícula** que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0010401-69.1998.8.16.0014, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, requerida por Helio Senedese contra Irmãos Gasparetto & Cia Ltda, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado.

5.1 – Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

6) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:

Constam as seguintes distribuições em nome de GASPARETTO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, portadora do CNPJ nº 03.629.114/0001-08.

Processo: 0801496-92.2014.8.12.0046. Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior da Comarca de Campo Grande/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU / Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/10/2022. Exeqte: Município de Chapadão do Sul. **Processo: 0801893-78.2019.8.12.0046 (Suspensão).** Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior da Comarca de Campo Grande/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/09/2022. Exeqte: Município de Chapadão do Sul. **Processo: 0808742-31.2024.8.12.0001.** Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior da Comarca de Campo Grande/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 08/02/2024. Exeqte: Município de Chapadão do Sul. **Processo: 0000350-49.2014.8.12.0046.** 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 27/09/2016. Exeqte: Wilson Pinheiro. **Processo: 0000512-35.2000.8.12.0046 (Julgado).** 1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Nota Promissória. Data: 31/01/2006. Exeqte: Banco Bradesco S/A. **Processo: 0000573-12.2008.8.12.0046 (Suspensão).** 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/04/2008. Exeqte: União Federal. **Processo: 0000886-51.2000.8.12.0046 (Suspensão).** 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/01/2006. Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional). **Processo: 0000947-43.1999.8.12.0046.** 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 06/05/2010. Exeqte: Banco Sistema S.A.. **Processo: 0001071-83.2023.8.12.0046.** 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 11/12/2023. Exeqte: Maria Ivone Aguiar Gnoatto. **Processo: 0001349-46.2007.8.12.0046 (Suspensão).** 1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/09/2007. Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional). **Processo: 0001543-22.2002.8.12.0046.** 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 19/09/2006. Exeqte: Lovane Welter Bacca. **Processo: 0001548-68.2007.8.12.0046 (Suspensão).** 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

Sul/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/10/2007. Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional). **Processo: 0001555-60.2007.8.12.0046 (Suspensão)**. 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/10/2007. Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional). **Processo: 0600058-20.2011.8.12.0046**. 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 01/12/2023. Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional). **Processo: 0800363-83.2012.8.12.0046 (Suspensão)**. 1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/04/2012. Exeqte: União.

7) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO:

R\$ 8.290.187,57 (oito milhões, duzentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos), para abril de 2023, conforme fls. 120.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa.

8.1 – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução através da subconta.

8.2 – O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, sendo 25% (vinte e cinco por cento) à vista no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, e o restante do saldo da arrematação em até 30 (trinta) parcelas mensais consecutivas, que terão início em 30 (trinta) dias após o encerramento do leilão, as quais serão acrescidas de correção monetária e a carta de arrematação, uma vez expedida, ficará vinculada a cláusula resolutiva até quitação integral do preço da arrematação, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.

9.1 – Não será devida à comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

9.2 – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão.

9.3 – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

9.4 – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9.5 – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS:

Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

Endereço: Rua Franciso Vieira, nº 200, Jardim Primavera – CEP 79.680-000

Fone: (67) 3239-1241, Água Clara - MS - E-mail: acl-1v@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

10.1 – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação.

10.2 – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital.

10.3 – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

10.4 – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

10.5 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

10.6 – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

10.7 – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

10.8 – A entrega do bem dar-se-á por intermédio de imissão na posse.

10.9 – O arrematante só será imitido na posse após a expedição de mandado de entrega pelo Juízo, quando já esgotado o prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 24 da Lei nº 6.830/80 para adjudicação do bem pela Fazenda Pública;

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

No escritório da Leiloeira Judicial, Sra. MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI FAVERÃO, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1801, Edifício Evolution cidade de Campo Grande – MS, ou ainda, pelo telefone (67) 3044-2760, e-mail contatoms@megaleiloes.com.br e no site www.megaleiloes.com.br/ms.

Fica desde logo intimado o requerido GASPARETTO COMÉRCIO DE CEREAIS LTD, bem como eventual(is) credor(es) fiduciário(s), hipotecário(s) e promitente(s) comprador(es)/vendedor(es), se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, [Nome do Chefe de Cartório], Chefe de Cartório, conferi.

Vara Única da Comarca de Água Clara (MS), de de 2024.

CÉSAR DAVID MAUDONNET

Endereço: Rua Franciso Vieira, nº 200, Jardim Primavera – CEP 79.680-000

Fone: (67) 3239-1241, Água Clara - MS - E-mail: acl-1v@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)